PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ Lei nº 15/71
EM 17 / 1 / 1971
VISTO

L E I Nº 40/69

SÚMULA: Cria a Sub-Prefeitura do Distrito de Carreira de Freitas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica, nos têrmos do artigo 115 da Constituição do Estado do Paraná, criada a Sub-Prefeitura do Distrito de Carreira de Freitas, neste Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, através de decreto, regulamentará esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 9 de outubro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 039/69
AUTORIA Executivo